



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Documento de Oficialização da Demanda Nº 228/2024 -
PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 228/2024
EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES EM EVENTO VOLTADO PARA LICITAÇÕES E
CONTRATOS NA GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SEI Nº 24.0.000133720-0

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Sector:	ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD	Data:	01/11/2024
Nome do Projeto:	EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES EM EVENTO VOLTADO PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS NA GESTÃO PÚBLICA		
Responsável pela Demanda:	Geovana Rocha Caldas Lima	MATRÍCULA:	31514
E-mail do Responsável:	geovana.rocha@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 98104-5857

1.1. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE

Nome:	Desembargador João Gabriel Furtado Baptista
Matrícula:	2159201
Telefone:	(86) 98104-5857
E-mail:	geovana.rocha@tjpi.jus.br

1.2. INDICAÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO

A ser indicado futuramente

1.3. INDICAÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

A ser indicado futuramente

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da efetivação da participação de servidores deste Tribunal de Justiça no Summit Gestão Pública 2024, a realizar-se na cidade de Teresina, entre os dias 11 e 13 de Novembro de 2024, a fim de potencializar o alcance das metas e dos objetivos organizacionais delineados neste Biênio 2023/2024.

3. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI possui como missão promover a formação inicial e continuada de servidores, viabilizando o desenvolvimento educacional por meio do estabelecimento de uma política educacional pautada em saberes transdisciplinares, voltados à abrangência social do seu fim público. Para atingir essa finalidade, a EJUD-PI investe na promoção de cursos oficiais e demais ações educacionais voltadas ao aperfeiçoamento de magistrados e servidores do TJPI, atuando de forma direta para consecução de seus objetivos institucionais.

3.2. A presente contratação visa o melhor atendimento das demandas por eventos de aprimoramento do conhecimento jurídicos das unidades judiciárias e administrativas do TJPI. De maneira semelhante, cumpre-nos esclarecer que, ao investir na promoção de ações formativas direcionadas aos magistrados e servidores do Poder Judiciário Piauiense, a Escola Judiciária do Piauí (EJUD-PI) busca oferecer as condições necessárias à valorização do capital humano, adequando as necessidades da Administração à legislação vigente, conforme verificado no artigo 46 da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí) e no Regimento Interno da EJUD-PI (art. 3º, I, da Resolução Nº 190/2020).

3.3. Inicialmente, é oportuno mencionar que assim como a sociedade está em constante modificação, o mesmo ocorre com o Estado e subsequentemente com a gestão pública. O Summit Gestão Pública 2024 consolida-se como um dos principais eventos de aprimoramento do Judiciário nacional, se tornando importante para acompanhamento das mudanças e transformações que ocorrem na área, auxiliando e assegurando a eficiência dos serviços oferecidos por este Tribunal de Justiça.

3.4. O evento deverá reunir gestores públicos, licitantes, contratados, profissionais da área, pesquisadores e interessados de todo o país, de modo a viabilizar a troca de experiência dos participantes.

3.5. A programação deverá abranger temas críticos para o desenvolvimento da gestão pública, oferecendo uma rara oportunidade para troca de experiências e expansão de conhecimentos

3.6. O conhecimento e discussões sobre a visão e perspectivas dos problemas e propostas do Poder Judiciário, auxiliam no desenvolvimento e evolução da magistratura brasileira e estimulando a reflexão sobre a necessidade de um maior engajamento nos segmentos relacionados da magistratura na Administração Pública, resultando em uma gestão proativa e orientada aos resultados. Capacitações, como a em contratação em tela, auxiliam na boa condução, formação e condutas deste Tribunal de Justiça.

3.7. A Administração Pública, para a consecução do bem comum, necessita de aprimoramento Jurídico, dessa forma, se torna essencial a capacitação do Magistrado frente aos possíveis desafios e na tomada de decisão assertiva.

3.8. É perceptível que a atividade do gestor e fiscalizador carecem de capacitação, conhecimentos técnicos e legislativos. Destarte, faz-se necessário a contratação em tela, tendo em vista a necessidade de **atendimento a ação de educação corporativa de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos**, na forma delineada no art. 18 da [Resolução nº 247/2021](#):

(...)

Resolução nº 247/2021

(Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí)

Art. 18. As ações de educação corporativa deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos ofícios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de

projetos, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

(...)

3.9. A demanda alinha-se igualmente às diretrizes do **Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, previstas no art. 20 da Resolução nº 247/2021, notadamente no inciso II:

(...)

Art. 20. São diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí: [...]

II - possibilitar o acesso de todos os servidores às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício.

(...)

3.10. Dessa forma, a eficiência e a eficácia são elementos essenciais ao bom exercício e execução dos recursos. O cuidado e zelo com relação a contratação e execução de bens, obras e serviços por parte da Administração são características fundamentais que devem ser observadas para que haja uma boa gestão e fiscalização. A lei atribui um rol de responsabilidades a estes dois agentes, necessários para a preservação do erário.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONTRATAÇÃO

4.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

4.1.1. Promover ação de educação corporativa de interesse da Escola Judiciária do Piauí e do Poder Judiciário do Piauí;

4.1.2. Desenvolver conhecimentos, habilidades, segurança operacional e experiências do magistrado;

4.1.3. Promover a formação, atualização e aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí que atuam diretamente na área-meio com fins de atender os objetivos da Alta Gestão;

4.1.4. Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua; e

4.1.5. Garantir que os servidores do Poder Judiciário tenham as habilidades e o conhecimento necessários para organizar e executar suas atividades de maneira profissional e eficaz.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. O atendimento da demanda será realizado com 15 (quinze) inscrições de servidores deste Tribunal, conforme determinação superior do Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Escola Judiciária do Estado do Piauí, Desembargador **JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA** na Decisão 16710 (SEI nº 6119836). Conforme Ofício 79858 (6100357), formalizado nos autos do Processo Originário SEI Nº 24.0.000131282-7.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Dotação orçamentária conforme Despacho 133141 (SEI nº 6126862), nos autos do Processo Originário Sei Nº 24.0.000131282-7, indicada abaixo:

Unidade Orçamentária:	04106 - ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade:	6079 - Seleção, Treinamento, Capacitação, Formação, Aperfeiçoamento e
Classificação	Especialização
Funcional:	02.061. 0115. 6079
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Valor:	R\$ 18.750,00 (2024NR00370)

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

7.1. O alinhamento estratégico da presente contratação em relação ao Ciclo 2021-2026 está indicada abaixo:

Id	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
X	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

Objetivo:	Desenvolver os objetivos estratégicos do TJPI, conciliando-os com o seu fator pessoal como sujeitos de transformação social e vetores para atingir sua missão.
-----------	--

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante:	Geovana Rocha Caldas Lima	Matrícula:	31514
E-mail do Integrante Requisitante:	geovana.rocha@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 98104-5857

9. DATA PROVÁVEL DA ENTREGA DO MATERIAL OU DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O fornecimento do serviço se dará nos dias 11 a 13 de Novembro de 2024 se dará após a publicação do contrato ou carta-contrato no Diário da Justiça do TJPI.

9.2. O prazo do subitem anterior poderá sofrer alterações, quando da realização dos Estudos Técnicos Preliminares e/ou da confecção do Termo de Referência, desde que seja mais benéfico à Administração Pública e razoável para o Contratado.

10. APROVAÇÃO DA DEMANDA

Aprovamos o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Autoridade Competente da Área Administrativa
Germana Leal de Sousa Superintendente Administrativa da EJUD

Autoridade Máxima do Tribunal de Justiça do Piauí
Desembargador JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

Diretor-Geral da EJUD-PI

Documento assinado eletronicamente por **Germana Leal de Sousa, Superintendente Administrativo da EJUD**, em 05/11/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Furtado Baptista, Desembargador**, em 05/11/2024, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6119636** e o código CRC **B0248876**.